



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 45/2018, que celebram entre si a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **MULTCOMPE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob nº 466.606.404-44, portador da cédula de identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTCOMPE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI**, com sede na Rua do Bonsucesso, nº 390, casa H CXPST, Bonsucesso, Olinda/PE, CEP: 53240-108, inscrita no CNPJ sob o nº 12.805.036/0001-21, neste ato representada por seu diretor administrador, o Sr. **GUSTAVO MERGULHÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.325.385 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 054.960.944-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.116498/2022-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 45/2018 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE MEDICINA MULTICAMPI, NO CERES, EM CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO RDC ELETRÔNICO Nº 030/2017-DMP - mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato 45/2018 - UFRN e dar continuidade à execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O presente Termo de Apostilamento visa à aplicação do reajuste de 10,70%, que corresponde ao acumulado do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período Setembro/2021 a Setembro/2022, conforme cláusula quarta do contrato nº 45/2018 - UFRN.

2.2. Considerando o saldo remanescente, fica reajustado o valor do contrato em R\$389.175,96 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Esfera 01

PTRES – 108334

Natureza da Despesa – 4490.51

Fonte de Recursos – 0112

Unidade de Custo – 1132.36

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada no valor de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-